



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DIEGO LIMA DE SOUZA

**MASSACRE DO CARANDIRU (1992): A ESTRUTURA CARCERÁRIA, O CORPO
DO PRESO E A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA**

**GUARABIRA
2021**

DIEGO LIMA DE SOUZA

MASSACRE DO CARANDIRU (1992): A ESTRUTURA CARCERÁRIA, O CORPO DO PRESO E A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Orientadora: Prof^a. Ma. Mariana Tavares de Melo.

**GUARABIRA
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S729m Souza, Diego Lima de.
Massacre do Carandiru (1992) [manuscrito] : a estrutura carcerária, o corpo do preso e a legitimação da violência / Diego Lima de Souza. - 2021.
22 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades , 2021.
"Orientação : Profa. Ma. Mariana Tavares de Melo , Coordenação do Curso de Direito - CH."
1. Prisão. 2. Poder. 3. Massacre. 4. Memória. I. Título
21. ed. CDD 341.12191

DIEGO LIMA DE SOUZA

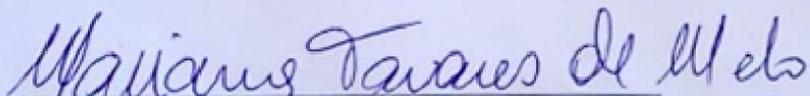
MASSACRE DO CARANDIRU (1992): A ESTRUTURA CARCERÁRIA, O CORPO
DO PRESO E A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA

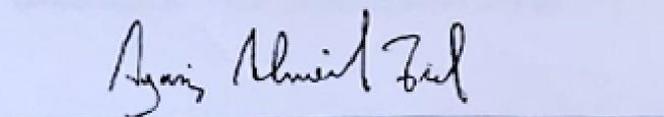
Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado a Coordenação do Curso de
Direito da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Aprovada em: 04/10/2021.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Ma. Mariana Tavares de Melo (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. Agassiz Almeida Filho
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Dr. Emerson Barros de Aguiar
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha inestimável esposa, Andreza (companheira de todas as horas), aos meus familiares, as professoras Mariana Tavares (por sua paciência e dedicação) e Luciana Souto, ao amigo Severino Lima, DEDICO.

*São Paulo, dia primeiro de outubro de
1992, oito horas da manhã
Aqui estou, mais um dia
Sob o olhar sanguinário do vigia
Você não sabe como é caminhar com a
cabeça na mira de uma HK
Metralhadora Alemã ou de Israel
Estraçalha ladrão que nem papel
(...)
Ratatatá, Fleury e sua gangue
Vão nadar numa piscina de sangue
Mas quem vai acreditar no meu
depoimento?
Dia 3 de Outubro, diário de um detento
(...)*

**(“Diário de um Detento” – 1997 – Mano
Brown/Josemir Prado)**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	O SISTEMA PRISIONAL: SUA ESTRUTURAÇÃO E AS RELAÇÕES DE PODER.....	12
3	O CORPO DO ENCARCERADO: A DINÂMICA DAS RELAÇÕES DE PODER QUE O INCIDEM.....	15
4	O MASSACRE DO CARANDIRU: A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA, OS USOS DA MEMÓRIA E AS NARRATIVAS DESENVOLVIDAS.....	17
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
	REFERÊNCIAS.....	24

MASSACRE DO CARANDIRU (1992): A ESTRUTURA CARCERÁRIA, O CORPO DO PRESO E A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Diego Lima de Souza*

RESUMO

O presente artigo tem por intento realizar uma análise acerca do Massacre do Carandiru (1992), conferindo-lhe a devida contextualização, compreendendo as abordagens inseridas no âmbito teórico, histórico, social, além dos aspectos correlatos em torno das relações entre o poder e a memória. Nesse sentido, dar-se-á ênfase ao aspecto analítico das estruturas carcerárias, sua funcionalidade e as relações de poder atreladas ao seu funcionamento. Por outro lado, direcionaremos nosso enfoque sobre a questão da “apropriação” do corpo do encarcerado, mediante uma miríade de estratégias de disciplina, inseridas em uma “barganha”, por meio de mitigação das condições vivenciadas no cárcere. Desse modo, finalizaremos com uma abordagem acerca do Massacre do Carandiru, ocorrido no dia 02 de outubro de 1992, no tocante as relações entre rememoração e esquecimento seletivos e, por conseguinte, de poder, subjacentes aos fatos, atentando-se para a temática da construção de narrativas, implícitas nos discursos legitimadores da ação policial e de perpetuação dessa modalidade memorialista no imaginário social.

Palavras-chave: Prisão. Poder. Massacre. Memória.

ABSTRACT

The present article have per intent accomplish an analysis about of Massacre of Carandiru (1992), giving him the due contextualization, understanding at approaches inserted at the scope theoretical, historic, social, beyond from aspects correlated in lathe of the relations in between the power and the memory. In this sense, will give emphasis to aspect analytical of the structures jailhouses, your functionality and at relations in of power hitched to your operation. For another side, we will direct our focus about the question of “appropriation” of the body the incarcerated, through a myriad of strategies of discipline, inserted in a “bargain”, through in mitigation of the conditions experienced at the prison. In this way, we will finish with an approach about of Massacre of Carandiru, occurred in day October 2, 1992, concerning at relations between recollection and forgetfulness selective and, therefore, of power, underlying to the facts, paying attention to the thematic of construction in narratives, implied in speeches legitimizers of the action policeman and of perpetuation this modality memoirist in the social imagination.

Keywords: Prison. Power. Massacre. Memory.

* Graduado em História pela Universidade Estadual da Paraíba e Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba.
Email: diego198795@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A questão prisional e seus desafios, além das complexidades inerentes a essa temática, suscita uma série de interpretações, análises e estudos das mais variadas matrizes. Nesse sentido, trata-se de uma problemática com raízes históricas profundas, sendo uma política pública passível de mudança, mediante o sabor dos governos. Assim, no transcurso da História fez-se refletir uma situação de aprofundamento das mazelas do sistema prisional. Ressalta-se que considerável parcela das medidas aplicáveis nessa seara não podem ser consideradas de natureza estrutural, sendo que demandas reivindicadas por décadas continuam a emergir, principalmente no campo das pautas elencadas pelos encarcerados.

O episódio do Massacre do Carandiru (1992) – em seu sentido simbólico – representou a ebulição de uma série de problemas estruturais já existentes no país: desigualdade social, a herança escravista e as incipientes políticas estatais de segurança pública.

Compreender essa sistemática – de maneira a nos inteirarmos acerca dos aspectos de relações de poder e perpetuação de uma representação memorialista seletiva - passa, necessariamente, por uma análise que privilegie uma delimitação em torno de três questionamentos centrais: a estrutura prisional e seus espaços de poder; o corpo do indivíduo encarcerado, tomado como um meio de manifestação do poder disciplinar e, por último, o Massacre do Carandiru sob a ótica da apropriação memorialista, alinhado a uma reprodução discursiva em consonância com a noção de legitimação da ação policial.

Assim, o meio prisional – nesse sentido, considerando-se as relações constitutivas, a partir da sua estrutura física – insere-se em uma proposição republicana de estabelecimento da disciplina e, por consequência, de ressocialização do encarcerado.

Seguindo a premissa da disciplina, os corpos dos encarcerados passam a ser objeto de uma série de medidas, traduzidas em uma gama de imposições ao cotidiano da prisão, incluindo os horários de acordar, as atividades laborais e o recolhimento. Assim, o corpo do preso passa a ser entendido como espaço de manifestação de estratégias de poder disciplinar. Em um ambiente de confinamento, com a presença de uma população, por vezes, acima da capacidade prevista, a disciplinarização apresentava-se como estritamente necessária. Dessa forma, almejava-se um quadro de manutenção de uma possível previsibilidade das ações da massa carcerária.

Contudo, prever e concatenar as possíveis situações a serem debeladas em uma prisão, torna-se uma possibilidade distante, uma vez que as relações humanas são dotadas do elemento da subjetividade e do imprevisto, o que, em tese, consubstanciou nos acontecimentos que culminaram no episódio de 02 de outubro de 1922. A partir desses eventos, dar-se-á uma série de manifestações e versões – com a predominância de locais oficiais de fala -, onde a legitimidade das ações perpetradas pela Polícia Militar era aventada como estritamente necessária, em face da manutenção da ordem na Casa de Detenção.

Assim, fundamenta-se a construção do presente artigo, em torno de uma estratégia discursiva, pautando-se sobre as manifestações, apropriações e interpretações do Massacre do Carandiru (1992), considerando a continuidade de uma estratégia institucional de relativização da operação que se sucedeu no Pavilhão 9. Com isso, depreende-se a sua relevância discursiva ao atentarmos para

a funcionalidade da memória, em sua inserção nos sistemas de poder e, por consequência, no imaginário social. Daremos ênfase às formas de instrumentalização de construção de narrativas alternativas, sob a exteriorização de manifestações contrapostas a versão emitida pelas forças estatais.

2. O SISTEMA PRISIONAL: SUA ESTRUTURAÇÃO E AS RELAÇÕES DE PODER

Para se ter uma melhor dimensão analítica, acerca da dinâmica social e política que permearam os eventos de 02 de outubro de 1992 (Massacre do Carandiru), torna-se necessário partimos, primeiramente, de uma abordagem do sistema prisional, suas peculiaridades no campo das modalidades constitutivas de poder e, por conseguinte, da estruturação de tais relações nesse ambiente.

No campo arquitetônico, a Casa de Detenção¹ – assim como a maioria dos presídios existentes no mundo – era detentora de uma arquitetura sóbria e insípida. A existência e perpetuação de tais características possuem uma estratégia e/ou destinação, onde:

Intramuros, as construções retilíneas, simétricas, repetidas, de cores neutras, são insípidas, daquela insipidez típica dos hospitais, das delegacias de polícia, dos asilos, das escolas, dos conventos, de que diferem, porém, marcadamente, quanto ao funcionamento, uma vez que as prisões partem da premissa de fazer algo contra os desejos dos internos e contra seus interesses. (THOMPSON, 1978, pp. 72-73)

O aspecto grave, com a predominância de cores com tonalidades neutras, a presença de estruturas de isolamento e seletividade, são características que trazem consigo uma intencionalidade: provocar nos indivíduos encarcerados o sentimento de constante solidão, sendo reforçado pelo despertar de sensação de distanciamento do meio social. Atenta-se para essa questão, a colocação de Foucault (1987, p. 266), contextualizando a solidão, nesse sentido, como um “instrumento positivo de reforma”, ocasionando em uma postura de sorumbática reflexão, por parte do indivíduo encarcerado.

Nessa conjuntura, a política de encarceramento segue a premissa de punir e, em tese, dotar o preso, após o cumprimento da pena, das devidas condições de reingresso na sociedade. A essa finalidade se destinava a Casa de Detenção², descrita dessa forma:

¹ Borges (2016, p. 13), confere-nos a devida contextualização histórica, considerando o marco de construção do que viria a ser nomeado de Complexo do Carandiru. Assim, situa-nos a autora: “O Complexo Penitenciário Paulista, conhecido como Carandiru, começou a ser construído na década de 1920, com a criação da Penitenciária do Estado. A partir da década de 1950, numa tentativa de desafogar a instituição, que desde a década de 1940 vinha sofrendo com a superlotação, foi construída, junto à Penitenciária do Estado, a Casa de Detenção (1956), a Penitenciária Feminina (1973) e o Centro de Observação Criminológica (1983), formando o popularmente conhecido Complexo Penitenciário do Carandiru”.

² Varella (2000), entre as páginas 21 a 35 – no capítulo denominado “Os Pavilhões” – realiza uma breve descrição, acerca das principais peculiaridades inerentes a ocupação dos nove pavilhões da Casa de Detenção: distribuição da massa carcerária, conforme o tipo penal, reincidência ou condição primária.

A Detenção é um presídio velho e malconservado. Os pavilhões são prédios cinzentos de cinco andares (contando o térreo como primeiro), quadrados, com um pátio interno, central e a área externa com a quadra e o campinho de futebol. (VARELLA, 2000, p. 18)

Dessa maneira, tem-se a descrição de uma estrutura prisional com a predominância de elementos consonantes ao processo de constituição das políticas carcerárias. Ao nos situarmos temporalmente no período de construção da Casa de Detenção, podemos perceber, de maneira intrínseca, a existência de uma funcionalidade, no qual, segundo Barbosa (2014, p. 17), o projeto possuía uma clara relação com os requisitos legais emanados a partir do Código Penal Republicano de 1890³. Desse modo, podemos apreender a questão da interligação entre política prisional e as teorias biológicas características no início do período republicano⁴.

Nesse sentido, o complexo prisional se destina a uma função de controle dos corpos e mentes dos encarcerados. Aliado aos pressupostos científicos característicos da primeira fase do regime republicano, devemos atentar para a questão da representatividade simbólica e funcional de uma prisão, no qual, em sua gênese:

Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna (...)” (FOUCAULT, 1987, p. 260)

O estabelecimento de uma série de estratégias de controle e acompanhamento integral do preso enquadra-se no sentido de estratificação, de preenchimento do tempo e esvaziamento das possibilidades de uso da força, no sentido de cometimento de práticas contrárias ao ordenamento da prisão.

Consideramos que as relações que se estabelecem no ambiente prisional são passíveis de uma análise pormenorizada, delimitando-se aos aspectos da dinâmica de poder existente nesses espaços. Algo nesse sentido foi aventado na obra *Microfísica do Poder*, no qual o autor afirma-nos, da seguinte forma, que:

Ora, o poder em suas estratégias, ao mesmo tempo gerais e sutis, em seus mecanismos, nunca foi muito estudado. Um assunto que foi ainda menos estudado é a relação entre o poder e o saber, as incidências de um sobre o outro. (FOUCAULT, 1979, p. 128)

Assim, ao enfocarmos nossa abordagem sobre a sistemática de poder que permeia o meio prisional, estamos partindo de uma premissa analítica, em que os

³ Segundo o site saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru, o fundamento, atrelado a construção e funcionamento da Casa de Detenção, consistia na aplicabilidade da política de supressão das humilhações públicas e as torturas, sendo conseqüentemente substituído pela disciplina, aplicada aos infratores, que, após o cumprimento de suas penas, voltariam ao convívio em sociedade.

⁴ Ao analisarmos os principais movimentos sociais e científicos, considerando como recorte temporal a primeira fase do regime republicano (1889-1930), nos deparamos com o movimento eugenista. Uma das principais vertentes analíticas do movimento eugenista consistia em uma postulação, no que Formiga, Paula e Melo (2019, p. 81), classificam como “eugenia preventiva” – com forte vinculação com o projeto reformista proposto pelo movimento sanitário -, onde a preocupação dos teóricos da época estava vinculada a convicção de que considerável parte das doenças que acometiam a população pobre (tuberculose, sífilis, alcoolismo e doenças mentais), possuíam uma estreita ligação com causas hereditárias.

eventos do Massacre do Carandiru são problematizados por meio de uma metodologia (bibliográfica e audiovisual), no qual realiza o levantamento a partir do cerne do episódio: a prisão e os encarcerados. Devemos considerar os sistemas de poder para além dos meios governamentais e empresariais, pois a esfera prisional encontra-se permeada por relações nesse sentido.

De forma complementar, lida-se com a questão do estabelecimento prisional, em sua acepção de espaço de esquecimento – considerando-se a visão de uma parcela da sociedade -, o que nos é transcrito da seguinte maneira:

A altura e espessura da barreira, a presença, no cimo, de soldados armados de metralhadoras, o portão pesado, com pequenas viseiras, cuja abertura exige uma operação complicada por varias medidas de segurança, estão a demonstrar, inequivocamente, que os rejeitados desejam muito pouco contato com os rejeitados.” (THOMPSON, 2002, p. 72)

Para além da estrutura física intimidadora, dos instrumentos de segurança e de impedimento de possíveis fugas, a prisão instrumentaliza-se como ambiente de distanciamento social – em sua manifestação prática e simbólica -, em um constante processo de construção do imaginário coletivo: espaço de confinamento e punição aos que transgrediram o ordenamento legal.

No tocante ao funcionamento cotidiano do cárcere, estabelecem-se determinadas estruturações de poder, com especificidades e peculiaridades, considerando a questão da dinâmica de um espaço de confinamento. Nesse sentido, Thompson (2002, p. 37) cita a existência de “relações minuciosas”, comportando a vida individual, um sistema de vigilância constante e a concentração do poder⁵ nas mãos de poucos indivíduos, culminando em um sistema de desigualdade, entre os que mandam e aqueles que obedecem; levando o autor a classificar esse sistema em paralelo ao totalitarismo.

Dessa maneira, podemos considerar que o processo de interação do encarcerado com a estrutura física de um presídio, dar-se de maneira a desencadear o afloramento das percepções de isolamento, concentração e disparidade nas relações de poder.

Considerando a proposição inicial de uma estrutura carcerária – a mesma intencionalidade reverberada na estruturação dos fundamentos da recém-implantada República (1889) -, que dizia respeito a imposição rígida da disciplina e, por conseguinte, do reingresso harmônico do encarcerado ao meio social, dar-se o estabelecimento de certas complexidades, em uma espécie de emaranhado de intencionalidades características de um ambiente de confinamento. Espaços diminutos, com alta densidade de ocupação humana, tendem a demandar estratégias de convívio e diminuição das animosidades.

⁵ Ao atentarmos, de forma complementar, para a questão das relações de poder no ambiente prisional, Thompson (2002, p. 34), destaca que “(...) a cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal, o poder, autoriza a qualifica-lo como um sistema de poder”.

3. O CORPO DO ENCARCERADO: A DINÂMICA DAS RELAÇÕES DE PODER QUE O INCIDEM

O corpo do indivíduo – considerando-se, nesse caso, a sua dimensão social e de poder – sobressaiu-se como uma temática recorrente, em grande parte das análises teóricas ao longo da história. A singularidade, inerente ao comportamento do indivíduo e sua subjetividade, traz consigo uma dificuldade maior de análise, sendo que:

Houve, durante a época clássica, uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder. Encontraríamos facilmente sinais dessa grande atenção dedicada então ao corpo — ao corpo que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam.”. (FOUCAULT, 1987, p. 163)

A dimensão do corpo perpassa a própria caracterização biológica, estendendo-se para uma seara comportamental, de condicionamento e de representação.

Compreender a dinâmica das relações de poder do corpo, circunscrito a um espaço de atuação comum e cotidiana, por si só, demanda uma significativa e pormenorizada análise. Quando esse processo analítico dar-se no âmbito de uma prisão, esta tarefa se apresenta com determinadas particularidades e desafios.

Dessa maneira, em um primeiro momento, devemos atentar para a temática da disciplina incidente sobre os corpos. Esta uma questão merecedora de explanação, uma vez que:

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até às singularidades necessárias e suficientes. (FOUCAULT, 1987, p. 195)

Podemos considerar que a manifestação do poder disciplinar ocorre de maneira a solapar as bases da coesão uniforme entre os encarcerados. Tal estratégia tem por intuito a separação, subdividindo-os em estratos, mediante inserção em alas e pavilhões.

As relações disciplinares de um presídio, tendo por delimitação de análise a *Casa de Detenção*, seguem os pressupostos da separação, diferenciação e, por vezes, do isolamento. No sentido de atentarmos sobre os principais elementos norteadores da questão disciplinar, fazemos uso do recurso da memória audiovisual; especificamente em relação ao programa “Vem Comigo”, apresentado pelo jornalista Goulart de Andrade⁶.

⁶ De acordo com a publicação do site G1, Luis Felipe Goulart de Andrade (1933-2016) trilhou uma carreira de 61 anos entre jornalismo, publicidade, radialismo, atuação e direção de cinema e TV. Porém, o programa que alavancou sua carreira possuía a folclórica denominação de “Plantão da Madrugada”, brevemente mudando para “Comando da Madrugada”. A partir de 1983, o programa deixou de fazer parte da grade da Rede Globo, passando a ser exibido em outras emissoras. Seu último trabalho na TV foi a frente do programa “Vem Comigo”, apresentado na TV Gazeta.

Ao se incorporar no cotidiano da Casa de Detenção, o jornalista adentra no *Pavilhão Cinco*⁷, entra em uma cela e entrevista os detentos, que se encontravam costurando bolas de futebol⁸. Para além do aspecto policialesco e da espetacularização da reportagem – com a presença constante de elementos típicos do sensacionalismo televisivo, característico de programas dessa natureza –, atentemos para a fala de um detento, relatando o cotidiano da cadeia: os horários de acordar, de ingressar na seção de trabalho, horários das refeições, do banho de sol e, por fim, o horário de recolhimento às celas.

Nesse sentido, subjaz a noção de imposição de uma rotina disciplinar laboral, este um fenômeno que:

(...) sujeita os corpos a movimentos regulares, exclui a agitação e a distração, impõe uma hierarquia e uma vigilância que serão ainda mais bem aceitas, e penetrarão ainda mais profundamente no comportamento dos condenados (...) (FOUCAULT, 1987, p. 271)

Em suma, percebe-se o estabelecimento de uma construção sistêmica, exteriorizada na aplicabilidade de obrigações, calcadas na disciplina e na repetição, possibilitando assim uma maior “aceitação” e incorporação nos ritos diários da massa carcerária. Além da funcionalidade de inserção no regramento do cotidiano prisional, o trabalho penal⁹ tinha a função complementar de diminuição do tempo de pena, este um benefício almejado por considerável parte da massa carcerária.

Alargando nossa abordagem, para os aspectos externos e intrínsecos, mediante as estratégias de delegação das atividades sobre os corpos, Foucault (1987, p. 276), elenca-nos três esquemas basilares de manutenção de tal estrutura: “(...) o esquema político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização. A cela, a oficina, o hospital.”. Dessa forma, o corpo do encarcerado se sujeita a uma espécie de formação cotidiana, por meio de normatização, disciplina e cumprimento de metas e horários; sedimentando um regime de aceitação das condições presentes no cárcere.

Contudo, a que se ressaltar que as relações humanas e, notadamente, de poder, não podem ser dimensionadas em uma fórmula exata, devemos considerar o elemento da subjetividade e das tendências humanas, algo que, por vezes, não se enquadra no sistema de previsibilidade. Destarte, os eventos do dia 02 de outubro de 1992 podem ser contextualizados nessa seara.

⁷ Segundo Varella (1999, p. 29), “O Cinco é o pavilhão dos sem-família, dos sem-teto e dos “humildes”. Embora homens respeitados cumpram pena nas suas dependências, no conceito da malandragem é o pavilhão da ralé.” Complementarmente, atenta o autor, que: “Como na população local misturam-se justiceiros, estupradores, delatores e presos que estão em dívida com outros, os habitantes do Cinco, conscientes do perigo que correm, precisam estar preparados para se defender. Podem passar anos em paz, mas um dia a cadeia vira e eles acabam na ponta de uma faca.”.

⁸ Ver produção audiovisual em: <https://www.youtube.com/watch?v=GesnpxKMUJ8&t=839s>.

⁹ Nas palavras de Foucault (1987, p. 271): “O trabalho penal deve ser concebido como sendo por si mesmo uma maquinaria que transforma o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade”.

4. O MASSACRE DO CARANDIRU: A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA, OS USOS DA MEMÓRIA E AS NARRATIVAS DESENVOLVIDAS

No dia 02 de outubro de 1992, um pequeno desentendimento entre presidiários da *Casa de Detenção de São Paulo* (Carandiru) acabou tomando proporções inimagináveis, culminando na rebelião e tomada do *Pavilhão 9*. Uma situação ocasionada, segundo os relatos dos detentos, por uma briga envolvendo “Coelho” e “Barba”, ambos de facções inimigas¹⁰. Porém, as versões são variadas e divergentes, como atesta-nos Varella (1999), no qual:

- Uns dizem que foi por causa de uma dívida de cinco maços de cigarro. Tem quem acha que foi uma maconha que gerou os desentendimentos, mas alguns que estavam perto até falam que foi discussão de futebol. Tantas teses defendidas que, como diz o outro, jamais será encontrada a moradia da verdade. (VARELLA, 1999, p. 281)

Mediante a citação apresentada, deparamo-nos com a questão das ambiguidades, no sentido das versões que delimitam o “estopim” do conflito. A percepção humana dos fatos, sua interpretação e memorização seguem caminhos, por vezes, divergentes, no qual devemos estar cientes das singularidades testemunhais, algo comum em ambientes de convívio social.

No transcurso dos acontecimentos, a resposta do Estado, em face da rebelião, personificado no aparato da Polícia Militar, foi imediata. Mediante o aumento da tensão e da depredação do *Pavilhão 9* pelos presidiários, o comando do Carandiru passa para as mãos da Polícia Militar, com o Coronel Ubiratan Guimarães a frente da operação.

Sem nenhum tipo de estratégia específica de controle da situação¹¹, a Polícia Militar adentrou os andares do Pavilhão Nove, lidando com presidiários que não portavam armas de fogo¹². Em uma ação policial iniciada às 16:30 e finalizada por volta das 18:00 horas, o saldo oficial de detentos mortos chegou ao número de 111¹³.

Em situação de contestação/legitimação ao que foi posteriormente apurado, com base em análises periciais¹⁴, que denotavam uma clara situação de execuções

¹⁰ A Revista *Veja*, de 14 de outubro de 1992, traz como matéria de capa o título: *A Vida na Casa dos Mortos*, elencando como principal causa de eclosão da rebelião a briga inicial de *Barba* e *Coelho*, que motivou refregas generalizadas entre os detentos, culminando, após a entrada da Polícia Militar, no saldo de 111 presidiários mortos.

¹¹ Segundo Caldeira, (1999, p. 11), desde 1984 a Polícia Militar estabeleceu uma estratégia militar padrão de invasão do Carandiru: o *Plano Boreal*.

¹² O Documentário *Sobreviventes – A história depois do Carandiru*, realiza um breve apanhado de narrativas de sobreviventes do Massacre de 1992, estes testemunhas presenciais de toda a ação da Polícia Militar. Os mesmos corroboram, em seus depoimentos, a mesma versão: os rebeldes não possuíam nenhuma arma de fogo e não ofereceram resistência armada a entrada da PM nos andares que compreendiam o Pavilhão 9.

¹³ *Idem*, p. 11. Em um total de 111 presos mortos, 103 morreram de disparos (515 tiros) e 8 devido a ferimentos cortantes. Dos 153 feridos, 130 eram detentos e 23 faziam parte da Polícia Militar. Nenhum policial militar veio a óbito.

¹⁴ Na reportagem da TV Brasil, alusiva aos 20 anos do Massacre do Carandiru, ocorre o depoimento do Perito Criminal Osvaldo Negrini Neto – que, a época, foi o primeiro agente da Polícia Científica a realizar uma análise pericial, mesmo que, inicialmente, superficial, das dependências do Pavilhão 9. O agente afirma, categoricamente, que os poucos tiros disparados no corredor estavam no fundo, já

praticadas pela Polícia Militar, o Estado, a partir da repercussão do massacre, passa a encampar uma série de estratégias de fundamentação, exteriorizadas em narrativas, amparadas no pressuposto do discurso legalista, no tocante aos fatos ocorridos no Pavilhão Nove.

Utilizando-se dos recursos da legitimação da violência, da necessidade dos métodos utilizados na operação e da reação necessária e pontual, em face da ameaça manifestada pelos detentos rebelados, o Estado buscou a todo o momento justificar-se legalmente em razão das ações perpetradas no episódio. Contudo, as conclusões periciais e as versões memorialistas dos detentos, denotavam uma clara situação de agressão aos Direitos Humanos. Não seria, segundo o contexto da visão e argumentação estatal, o Estado o agressor, mas os detentos que ameaçaram a integridade da sociedade com a eclosão da rebelião.

No aspecto legal, determina o texto Constitucional – especificamente o artigo 5º, incisos XLVIII e XLIX – que o cumprimento de pena deverá ocorrer em estabelecimentos distintos e de acordo com a natureza do delito, idade e sexo do apenado. Além disso, tem-se a previsibilidade de ser assegurado ao preso o respeito a sua integridade física e moral. Percebe-se, nesse sentido, uma flagrante disparidade entre o texto normativo e a dinâmica de funcionamento da Casa de Detenção e, posteriormente, na forma como o Estado lidou com os eventos do Massacre.

Convém salientar, como nos afirma Barbosa (2014, p. 24), que “Cabe ao Estado zelar pela integridade de todos os complexos penitenciários como forma de garantir e promover o respeito à pessoa encarcerada (...)”. Percebe-se que na dinâmica prática, especificamente na instrumentalização do comando de entrada no Pavilhão 9, configurou-se a existência de uma situação de discrepância entre a norma e o eventos que foram de desenrolando.

Após o episódio do Massacre do Carandiru (1992), uma série de produções – que contemplam livros, artigos e reportagens - foram realizadas. De forma delimitativa, dar-se-á ênfase, como principal referencial narrativo do episódio, o relato dos detentos. Nesse ínterim, o presente texto busca analisar tais produções acerca dessa temática, comparando-as com as versões oficiais, produzidas pelo Estado e, por último, como tal ação foi a concretização de um reflexo político e social que vinha se processando desde o regime civil-militar (1964-85).

Em um primeiro momento, no que se refere ao processo de construção conceitual em torno da memória, submete-se a classificação do elemento em questão sob a seguinte premissa:

A memória, como propriedade de conservar certas informações, remete-nos em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas. (LE GOFF, 1988, p. 366)

Nesse sentido, trata-se de uma abordagem que apreende a memória através de seu aspecto biológico, ao qual se destaca a capacidade de concatenação e revisão de eventos pretéritos.

Podemos considerar que – tomando como referência as falas e versões dos que se encontravam presentes no momento da rebelião - a produção de conteúdo memorialista segue dois caminhos distintos. Abordagens e narrativas que

nas celas todos os disparos encontravam-se em seu interior, denotando em uma dinâmica de não reação dos presos.

contemplam locais de fala com diversidades múltiplas e versões divergentes. Dessa forma, atenta-se para a seguinte colocação:

De um lado, a memória é construída através de uma narrativa produzida pela mídia, na qual culpabiliza os detentos e justifica o massacre. Já as outras narrativas (livro e filme) vão no caminho oposto, buscando dar voz aos detentos, mostrando “sua versão”, criando assim uma narrativa e consequentemente uma memória diferente. (PEREIRA, 2021, p. 08)

Seguindo como referencial as alegações oficiais apresentadas, atribui-se aos rebelados a tomada de uma postura de evidente agressão ao Estado. Esse posicionamento encontra-se ratificado nas declarações proferidas pelo ex-governador Luiz Antônio Fleury Filho¹⁵, especificamente em uma reportagem especial alusiva aos 20 anos do Massacre do Carandiru¹⁶, produzida pela TV Brasil; este um canal estatal.

Intercalando-se entre os depoimentos de sobreviventes do massacre, autoridades que atuaram na época, destacamos a fala do ex-governador: imputando diretamente a autorização da operação sobre a pessoa do Coronel Ubiratan Guimarães. O ex-governador assim ressalta a natureza da medida: “Então a ordem foi legítima. A polícia tinha que agir, por que minha polícia não se omitia¹⁷.”.

É no sentido de garantia das condições basilares do Estado Democrático de Direito que a responsabilização criminal das autoridades envolvidas no episódio do Massacre do Carandiru (1992) – considerando-se os que atuaram diretamente na ação e os superiores hierárquicos - poderá cumprir a função de ratificar os pressupostos da legalidade, pois:

No Estado de direito, somente a decisão de responsabilização quebraria a teia de possíveis explicações sobre o que ocorreu naquela tarde e permitiria afirmar que o massacre não foi obra do destino, culpa dos próprios presos “amotinados” ou da fumaça, da escuridão e do piso escorregadio. Até agora, essas são explicações oferecidas para o que o promotor de justiça militar que atuou no caso descreveu como “verdadeira ação bélica, pois os policiais militares, fortemente armados, desencadearam a maior matança já consignada mundialmente em um presídio”. (FERREIRA, MACHADO E MACHADO, 2012, p. 06)

As colocações dos autores pautam-se sobre a finalidade da responsabilização, esta traduzindo-se como uma espécie de medida judiciária necessária a “quebrar” uma complexa rede de narrativas difusas, utilizadas como forma de justificação do emprego de armamento de fogo na situação de controle da rebelião.

Na contemporaneidade observam-se as ações policiais pelo viés da manutenção e controle da ordem social. Tal discurso é encampado pelos representantes do Estado. A busca pela ordem gera, pelo contrário, uma situação de desordem e exclusão cada vez mais acentuada, uma vez que as ações perpetradas

¹⁵ Segundo o site da *Fundação Getúlio Vargas*, Luiz Antônio Fleury Filho (1949-) inicialmente ingressou na carreira militar (PM), passando posteriormente a atuar na área jurídica (Promotoria Pública do Estado de São Paulo). Em 1987 assume a função de Secretário de Segurança Pública, no governo Orestes Quéricia (1987-1991). No ano de 1990 concorre ao cargo de governador, vindo a ser eleito. Foi em seu mandato que veio a ocorrer o episódio do Massacre do Carandiru (1992), às vésperas das eleições municipais.

¹⁶ Reportagem disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tpeNHtCbqRo&t=362s>.

¹⁷ Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=tpeNHtCbqRo&t=1008s>.

pelo braço armado do Estado são caracterizadas por uma espécie de “seleção social”. Ou seja, as classes mais pobres comumente são os principais alvos de intervenções policiais.

Tal constatação faz-nos remeter a questão da desigualdade social, um fenômeno com raízes históricas profundas e com consequências visíveis em nossa sociedade. Com isso, podemos considerar que:

A desigualdade social é especialmente aguda, e tende sempre a aumentar em países que oferecem poucas oportunidades de emprego, apresentam investimento discreto nas áreas sociais e não estimulam o consumo de bens culturais. Não por coincidência, a desigualdade afeta, vigorosamente, os países periféricos e de passado colonial, onde se percebe a preservação de um robusto gap social no padrão de vida dos habitantes. (SCHWARCZ, 2019, pp. 126-127)

Em consonância com o processo de formação social e histórica da sociedade brasileira, defronta-se, em pleno século XX, com o fortalecimento das teorias eugenistas, em um contexto no qual:

A eugenia se consolida no Brasil nas primeiras décadas do século XX. Os intelectuais brasileiros “abraçaram” a ciência, especialmente a medicina e a própria eugenia, pois poderiam pensar em uma forma de reverter o “atraso” civilizacional do país e, assim, a eugenia representaria um projeto de aperfeiçoamento da nacionalidade e reposicionaria o Brasil no cenário internacional. (FORMIGA, PAULA E MELO, 2019, p. 77)

Conferir “cientificidade” a uma teoria dessa natureza teve como efeito prático o aprofundamento das formas de marginalização/exclusão social e racial, especificamente no caso da camada populacional de escravos libertos, que foi sistematicamente alijada das políticas governamentais republicanas.

No transcurso dos anos, o modelo de desenvolvimento industrial, iniciado a partir da década de 1930 e, com maior destaque, após do advento do *Estado Novo* de Getúlio Vargas (1937), transformou significativamente o panorama social e econômico brasileiro. Por outro lado, as consequências no quesito de desigualdade social são sentidas até o presente.

Perpassando-se as décadas, após um considerável período de vigência de um regime ditatorial civil-militar (1964-1985), dar-se início ao processo estruturação política de um Estado democrático – vinculado ao modelo de transição preconizado pelos militares, de *abertura lenta, gradual e segura* -, que culminou na Constituição de 1988. Assim, ao adentrarmos no início da década 1990, deparamo-nos numa periodização em que persistia uma grande lacuna, entre os direitos conquistados e as medidas praticadas pelo Estado.

Em linhas gerais, tem-se no Brasil e América Latina uma transição política marcada pela fragilidade na aplicação efetiva dos princípios norteadores do Estado Democrático de Direito, onde:

“(...) essas novas democracias que emergiram nas Américas depois das transições dos regimes ditatoriais das décadas de 70 e 80 foram incapazes de garantir a paz para as populações, visto que a criminalidade violenta, o crime organizado, as execuções sumárias e as torturas sobreviveram ao fim do arbítrio da ditadura...” (ONODERA Apud PINHEIRO, 2007, p. 27).

Percebe-se que as transições de regimes – considerando a América Latina como espaço de análise – ocorreram em conformidade com os parâmetros da ordem ditatorial, em uma categorização de mudança política controlada e supervisionada. O resultado desse processo materializa-se na forma de continuidade de determinadas arbitrariedades e, em certos casos, da ausência de punibilidade.

Passamos a discutir a temática da representatividade memorialista, levando em consideração as versões apresentadas pelos rebelados do Pavilhão 9. Desse modo, no que se refere ao objeto de nossa análise, a intensidade e a forma como foi conduzida a operação de invasão da *Casa de Detenção* em 1992, além de ter provocado repercussão mundial serviu como referencial para a produção cinematográfica *Carandiru – O filme*¹⁸ (2003).

O longa metragem realiza uma breve retratação sobre os momentos decisivos que caracterizaram o episódio da invasão, versão essa amparada unicamente nos relatos dos presos, transcritos na obra *Estação Carandiru* (1999), de autoria do médico Dráuzio Varella. Contudo, enfatiza-se a importância da produção cinematográfica em paralelo com o que, segundo Rovai e Lima (2016, p. 05), pode ser categorizado como a falta de “necessária publicização e problematização sobre as condições dos cárceres no Brasil”.

Em outro campo analítico, percebe-se que a ação policial que se delineou em 1992, acabou por fortalecer a coesão entre os presos. Esse quadro de estruturação organizacional da criminalidade é retratado na obra *Carcereiros* (2012), de Dráuzio Varella. O autor relata-nos que:

Os funcionários antigos lamentam o aparecimento de facções que impõe suas leis nos presídios atuais, inversão de papéis que ganhou força após o massacre de 1992. A estupidez assassina da autoridade de quem partiu a ordem para a PM invadir o Pavilhão Nove, tomado por uma rebelião que não havia feito um único refém, situação que os carcereiros teriam resolvido com facilidade caso lhes dessem a oportunidade de negociar com os rebelados, foi um divisor de águas na história das cadeias paulistas. A partir do dia 2 de outubro de 1992 os presos se organizaram para assumir o poder no interior dos presídios, criando um nível de cogestão interna que jamais seria admitido se não tivesse ocorrido aquele evento absurdo. (VARELLA, 2012, p. 42)

De acordo com a abordagem do autor, o Massacre do Carandiru produziu entre a massa carcerária uma forma de reação articulada, por meio da organização, coesão e hierarquização.

A perspectiva interpretativa e decisória, que envolveu a ação perpetrada pela Polícia Militar, endossada por uma política de Segurança Pública baseada em uma “repressão legitimada”, consubstancia-se como um reflexo de determinados eventos históricos que ocorreram no regime militar.

No âmbito das relações históricas, envolvendo o Estado e a população – por vezes marcada pela violência e o excesso -, contrasta-se com a construção conceitual defendida por décadas, considerando-se uma parcela de estudiosos da

¹⁸ Baseado no livro *Estação Carandiru*, de autoria do médico Dráuzio Varella, - sob a direção de Hector Babenco (1946-2016) – a produção cinematográfica retrata o cotidiano dos detentos da maior penitenciária da América Latina, fruto de um riquíssimo apanhado de relatos colhido pelo próprio médico durante sua passagem pelo Carandiru. Nas cenas finais, tem-se o desenrolar dos eventos relativos ao Massacre, sob a perspectiva da narrativa dos detentos.

sociedade brasileira: a visão do “homem cordial”, um recorte analítico que assim propugnava:

Desejamos ser o povo mais brando e o mais comportado do mundo. Pugnamos constantemente pelos princípios tidos universalmente como os mais moderados e os mais racionais. Fomos das primeiras nações que aboliram a pena de morte em sua legislação, depois de a termos abolido muito antes na prática. (HOLANDA, 1936, p. 177)

Assim, Sérgio Buarque de Holanda fazia ecoar nos meios de difusão de conhecimento a ideia do “homem cordial”, uma síntese do comportamento nacional, acentuando nossas capacidades de resolução de conflitos.

Em sentido inverso – no campo das teorias de formação social e identitária -, podemos vincular, em parte, a manutenção de uma cultura de autoritarismo em decorrência de nosso passado escravista, pois entende-se que:

(...) o Brasil foi formado a partir da linguagem da escravidão, que é, por princípio, um sistema desigual no qual alguns poucos monopolizam renda e poder, enquanto a imensa maioria não tem direito à remuneração, à liberdade de ir e vir e à educação. (SCHWARCZ, 2019, p. 127)

Para além do “homem cordial”, a autora coloca-nos diante da escravidão e das suas consequências, na acentuação das desigualdades sociais e de acesso a renda, fazendo dimensionar o tamanho e a amplitude das nossas heranças históricas.

Na seara prisional, para uma melhor compreensão dessa disparidade entre teoria e prática, toma-se como exemplo a Lei de Execução Penal, adotada desde 1984¹⁹, que reconhece os direitos humanos referentes aos detentos, aliado a determinação de um tratamento individualizado para o preso.

Portanto, o evento que envolveu o massacre dos 111 detentos do Carandiru em 1992, significou a exteriorização de uma prática recorrente do Estado para com as populações marginalizadas. A exposição midiática apenas trouxe a tona uma situação que fazia parte das políticas estatais de segurança pública do Estado de São Paulo.

O Massacre do Carandiru remete-nos ao dia 02 de outubro, o ano 1992. O Brasil estava passando por um intenso período de mobilizações populares e políticas em torno do *Impeachment* do presidente Fernando Collor. Paralelamente, Segundo Caldeira (1999, p.16), a ocorrência dos protestos, em meio ao clima de instabilidade política, em um quadro marcado pela ausência de atos violentos, significou, na prática, a observância do devido processo legal, mediante os movimentos reivindicatórios.

No âmbito local, o cenário político da cidade de São Paulo estava prestes a ser o palco de uma eleição municipal. O Partido dos Trabalhadores (PT), na figura de Luiza Erundina, estava perdendo espaço para a campanha de Paulo Maluf, um dos símbolos do PDS (antiga ARENA), partido conservador, apoiado pelo governo do Estado. Uma tendência política que creditava a delinquência como:

“a delinquência é um sinal de autoridade fraca no controle sobre o “mal” que tende a se expandir. O “mal” encarna-se em negros pobres, imigrantes do Nordeste do Brasil, filhos de mães solteiras, drogados, e, em geral, todos os

¹⁹ Ver Odonera, 2007, p. 29.

que vivem na promiscuidade dos cortiços e favelas” (CALDEIRA, 1999, p. 16).

A associação do ato de delinquir, alinhadas com determinadas características físicas e socioeconômicas, é percebida nas colocações do autor, enfatizando a estratificação dos indivíduos propensos a transgredirem a lei.

No período que corresponde ao Massacre do Carandiru, o Estado de São Paulo era governado por Luiz Antônio Fleury Filho (PMDB). Em periodização anterior, no governo de Orestes Quércia (1987-1991), Fleury ocupou a pasta da Secretaria de Segurança Pública. Nesse período a grande São Paulo já registrava uma taxa de homicídios praticadas por policiais militares em franco crescimento²⁰.

A invasão do presídio do Carandiru pelas forças policiais de elite²¹ e o resultado da operação pode ser compreendida como uma ação em conformidade com a Política de Segurança Pública apregoada pelo Estado. A ascendência dos homicídios praticados por policiais militares traz à tona a forma como o Estado, sob a administração do secretário Fleury, já lidava com a questão – classificada como uma política simplista e imediatista - de solução da criminalidade.

²⁰De acordo com Caldeira (1999) apud Kahn, (1993), a sequência dos anos e números de homicídios praticados por policiais militares delinea-se dessa forma: 1987 (305), 1989 (532) e 1991 (1140).

²¹ Entre os grupamentos que compunham as forças policiais que invadiram o Pavilhão 9 destacavam-se: CHOQUE, GATE (Grupamento de Ações Táticas Especiais) e a ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao realizarmos a devida contextualização teórica, histórica, política e social, referente aos eventos do Massacre do Carandiru e suas imbricações futuras no processo de construção memorialista, passaremos a considerar alguns pontos a ser objeto de conclusão.

Podemos compreender uma determinada faceta do poder estatal, manifestado em um espaço de aprisionamento e na imposição disciplinar, como o resultado de uma complexa rede de manutenção dos sistemas de controle social, onde as pretensões de um regime político encontram-se inseridas nos diversificados espaços de vivência ou isolamento social. Dessa forma, controlar e disciplinar a massa carcerária, objetivando a aceitação tácita das condições impostas, demandou na criação de mecanismos e estratégias de subjugação, em uma contextualização temporal de preponderância do racionalismo.

Outra constatação, inserida no sistema das relações de poder, dar-se por meio da apropriação e continuidade de certas práticas memorialistas, referendadas através do discurso oficial e de autoridade, sendo corroborado por determinados setores midiáticos. O discurso da legitimidade fortalece a narrativa apregoada por uma determinada autoridade, escamoteando as possíveis versões alternativas sobre um fato.

Assim, oferecer uma contraposição ao que ainda se encontra reverberado, mostra-se elementar, mediante o entrelaçamento de narrativas e suas apropriações no imaginário coletivo.

Chega-se a inferência de que o discurso da legitimidade não se cristaliza apenas ao processo de justificação/legitimação da operação na *Casa de Detenção*; tal versão encontra-se em constante resignificação, uma vez que a memória e suas falas correlatas perpassam o elemento temporal. Conseqüentemente, trazer a tona possibilidades alternativas de interpretação e discursão de temáticas sensíveis – a exemplo do caso em análise – destaca-se como propositura construtiva, perante as formas (intencionais ou não) de esquecimento e recortes narrativos seletivos.

6. REFERÊNCIAS

BARBOSA, Marta Monike Oliveira. **Massacre do Carandiru: a falta de efetividade dos direitos humanos dentro do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Monografia. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), 2014.

BORGES, Viviane Trindade. **Carandiru: os usos da memória de um massacre**. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 8, n. 19, p. 04-33, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Senado Federal. Centro Gráfico. Brasília, 2016.

CALDEIRA, Cesar: **Caso do Carandiru: um estudo sócio-jurídico**. Encontro anual da ANPOCS, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Ed. Vozes, 1987.

_____. **Microfísica do Poder**. Organização, introdução e Revisão Técnica de Roberto Machado. Ed. Sabotagem, 1978.

FERREIRA, Luisa Moraes Abreu; MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; MACHADO, Maíra Rocha. **Massacre do Carandiru: Vinte anos sem responsabilização**. *Revista Novos Estudos*, n. 94, 2012.

FORMIGA, Dayana de Oliveira; PAULA, Ana Beatriz Rodrigues de; MELO, Charles Aparecido Silva. **O Pensamento Eugênico e a Imigração no Brasil (1929-1930)**. *Intelligere, Revista História Intelectual*, n. 7, 2019.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Ed. Companhia das Letras, 26ª edição. São Paulo, 1995.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**; tradução Bernardo Leitão. Editora da UNICAMP, Campinas-SP, 1990.

ONODERA, Iwi Mina – **Estado e violência: um estudo sobre o massacre do Carandiru**. Dissertação de Mestrado – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

PEREIRA, Bruno César. **O Massacre do Carandiru: entre apagamentos e exclusões, uma disputa pela memória**. Universidade Nacional de Misiones (UNaM), 2021.

KAHN, Túlio. **“As violações de direitos fundamentais no Brasil”** in Os direitos humanos no Brasil, São Paulo, NEV/CTV, 1993.

Revista Veja: **A vida na casa dos mortos**. Edição de 14 de outubro de 1992.

ROVAI, Marta Gouveia de Olivera. LIMA, Rafael Flores de. **Memória Massacre Carandiru: a história pública digital contra o esquecimento**. Revista Observatório, v. 2, n. 1, p. 92-117, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. Ed. Companhia das Letras, 1ª ed. São Paulo, 2019.

THOMPSON, Augusto. **A Questão Penitenciária**. Editora Forense. Rio de Janeiro, 2002.

VARELLA, Dráuzio – **Estação Carandiru**. Ed. Companhia das Letras. 1ª edição. São Paulo, 1999.

_____. **Carcereiros**. Ed. Companhia das Letras. 1ª edição. São Paulo, 2012.

SITES:

<https://www.youtube.com/watch?v=QZOKwn6GIN0>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

<https://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>. Acesso em 15 de fevereiro de 2021.

<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/08/morre-o-apresentador-goulart-de-andrade-em-sao-paulo.html>. Acesso em 16 de fevereiro de 2021.

<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/luis-antonio-fleury-filho>. Acesso em 20 de fevereiro de 2021.

<https://www.youtube.com/watch?v=tpeNHtCbgRo&t=362s>. Acesso em 22 de fevereiro de 2021.

<https://www.youtube.com/watch?v=zHr2vsjOKWg>. Acesso em 24 de fevereiro de 2021.

<http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx>. Acesso em 25 de fevereiro de 2021.